



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

RETIFICAÇÃO/ADITIVO (EDITAL 001/2021)

1) Item 2.1.2.:

a) Onde se lê:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ZONA URBANA	Licenciado em Pedagogia com habilitação em Magistério das séries iniciais
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ZONA RURAL	Licenciado em Pedagogia com habilitação em Magistério das séries iniciais

Lê-se:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ZONA URBANA	Nível Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ZONA RURAL	Nível Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil

b) Onde se lê:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR DO VENCIMENTO BASE (R\$)
INTÉRPRETE DE LIBRAS 2 ZONA URBANA	Formação em Nível Superior de Tradução e Interpretação com habilitação em LIBRAS/Língua Portuguesa	2.489,38
INTÉRPRETE DE LIBRAS 2 ZONA RURAL	Formação em Nível Superior de Tradução e Interpretação com habilitação em LIBRAS/Língua Portuguesa	2.489,38

Lê-se:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR DO VENCIMENTO BASE (R\$)
INTÉRPRETE DE LIBRAS 2 ZONA URBANA	Nível Médio com cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou; cursos de extensão universitária; e cursos de formação continuada promovidos	2.164,68



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

	por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação (na forma da Lei Federal <u>Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010</u>)	
INTÉRPRETE DE LIBRAS 2 ZONA RURAL	Nível Médio com cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou; cursos de extensão universitária; e cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação (na forma da Lei Federal <u>Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010</u>)	2.164,68

c) Onde se lê:

ENFERMEIRO II SAÚDE DO TRABALHADOR	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação à nível de Bacharelado em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe respectivo; e curso de pós-graduação, em nível de lato sensu nas áreas consignadas.
ENFERMEIRO II OBSTETRÍCIA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação à nível de Bacharelado em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe respectivo; e curso de pós-graduação, em nível de lato sensu nas áreas consignadas.
ENFERMEIRO II INTENSIVISTA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação à nível de Bacharelado em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe respectivo; e curso de pós-graduação, em nível de lato sensu nas áreas consignadas.
ENFERMEIRO II NEONATOLOGISTA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação à nível de Bacharelado em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe respectivo; e curso de pós-graduação, em nível de lato sensu nas áreas consignadas.
ENFERMEIRO II SAÚDE MENTAL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação à nível de Bacharelado em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

	pele Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe respectivo; e curso de pós-graduação na área respectiva, em nível de lato sensu.
--	---

Lê-se:

ENFERMEIRO II SAÚDE DO TRABALHADOR	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação à nível de Bacharelado em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe respectivo; e curso de pós-graduação na área respectiva, em nível de lato sensu.
ENFERMEIRO II OBSTETRÍCIA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação à nível de Bacharelado em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe respectivo; e curso de pós-graduação na área respectiva, em nível de lato sensu.
ENFERMEIRO II INTENSIVISTA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação à nível de Bacharelado em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe respectivo; e curso de pós-graduação na área respectiva, em nível de lato sensu.
ENFERMEIRO II NEONATOLOGISTA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação à nível de Bacharelado em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe respectivo; e curso de pós-graduação na área respectiva, em nível de lato sensu.
ENFERMEIRO II SAÚDE MENTAL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação à nível de Bacharelado em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe respectivo; e curso de pós-graduação na área respectiva, em nível de lato sensu.

d) Onde se lê no ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO PARA CADA CARGO

b) CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

INTÉRPRETE DE LIBRAS 2	Educação inclusiva: marcos legais nacionais. A Educação de Surdos: Aspectos históricos, legais e políticos. Fonologia da LIBRAS. Morfologia em Libras. Sintaxe Espacial da Libras. Ensino da LIBRAS como L1. Escrita de sinais: Signwriting. Cultura surda, identidade surda e ensino. Libras como instrumento de inclusão. Aspectos linguísticos da LIBRAS: Variações, iconicidade e arbitrariedade. A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Aspectos legais da LIBRAS, Lei 10.436/2002 e Decreto 5.626/2005. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (arts. 205 a 214).
------------------------	---

Lê-se:

INTÉRPRETE DE LIBRAS 2	A Educação de Surdos e a LIBRAS: Aspectos históricos, políticos, culturais e identidade surda. Fonologia da LIBRAS. Concepções de surdez e políticas educacionais para surdos. Aspectos Linguísticos de Língua Brasileira de Sinais – Libras: léxico, fonologia, morfologia e sintaxe. A atuação do Tradutor e Intérprete Educacional. Código de ética intérprete de LIBRAS. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Aspectos legais da LIBRAS, Lei 10.436/2002 e Decreto 5.626/2005.
------------------------	---

2) No item 9.2 terá a seguinte inclusão e alteração:

9.2.1 Para o cargo de Professor de LIBRAS 2:

a) Compreensão de Texto: significação das palavras no texto, conceito, relações semântico discursivas entre ideias no texto e os recursos linguísticos usados em função dessas relações. b) Critérios de Avaliação: 1. Competência linguística (habilidade, fluência e clareza) - 35 pontos; 2. Domínio do léxico (vocabulário) - 25 pontos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

3. Competência para transferência (habilidade no uso da LIBRAS/Português sem distorções) - 15 pontos;
4. Competência Educacional (saberes pedagógicos) - 25 pontos

Observação: a Avaliação Prática terá duração de no mínimo 10 minutos e no máximo 15 minutos.

9.2.2 Para o Intérprete LIBRAS 2:

a) Compreensão de Texto: significação das palavras no texto, conceito, relações semântico discursivas entre ideias no texto e os recursos linguísticos usados em função dessas relações.

b) Critérios de Avaliação:

1. Competência linguística (habilidade, fluência e clareza) - 35 pontos;
2. Domínio do léxico (vocabulário) - 25 pontos;
3. Competência para transferência (habilidade no uso da LIBRAS/Português sem distorções) - 15 pontos;
4. Configuração de mãos e expressão corporal - 25 pontos

Observação: a Avaliação Prática terá duração de no mínimo 10 minutos e no máximo 15 minutos.

4) Incluir no Anexo IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, o seguinte tópico:

“PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINOS MÉDIO E SUPERIOR: Estatuto do Servidor (Lei Municipal 2.378 de 07 de janeiro de 1992)”

5) a) Inserir os seguintes cargos na tabela do item 2.1.1.:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO (CEREST)	Técnico de Enfermagem e de Segurança do trabalho com registro no conselho da categoria profissional	40 h	2	---	2	1.466,40
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO (SESMT)	Técnico de Enfermagem e de Segurança do trabalho com registro no conselho da categoria profissional	40 h	2	---	2	1.466,40
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CEREST)	Técnico de Segurança do trabalho com registro no conselho da categoria profissional e/ou Ministério do Trabalho e Emprego	40 h	5	1	6	1.466,40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (SESMT)	Técnico de Segurança do trabalho com registro no conselho da categoria profissional e/ou Ministério do Trabalho e Emprego	40 h	5	1	6	1.466,40
--	---	------	---	---	---	----------

b) Inserir os seguintes cargos na tabela do item 2.1.2.:

ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE (CEREST)	Ensino Superior em Serviço Social com registro no conselho da categoria profissional	30 h	2	--	2	2.499,26
ENFERMEIRO DO TRABALHO (CEREST)	Ensino Superior em Enfermagem com Especialização, em nível de pós-graduação, em Engenharia de Segurança do Trabalho (com registro no conselho da categoria profissional e/ou Ministério do Trabalho e Emprego	30 h	2	---	2	3.710,15
ENFERMEIRO DO TRABALHO (SESMT)	Ensino Superior em Enfermagem com Especialização, em nível de pós-graduação, em Engenharia de Segurança do Trabalho (com registro no conselho da categoria profissional e/ou Ministério do Trabalho e Emprego	30 h	2	--	2	3.710,15
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CEREST)	Ensino Superior em Engenharia ou Arquitetura com especialização em nível de pós-graduação, em Engenharia de Segurança do Trabalho (com registro no conselho da categoria profissional e/ou Ministério do Trabalho e Emprego	30 h	4	---	4	4.530,82



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (SESMT)	Ensino Superior em Engenharia ou Arquitetura com especialização em nível de pós-graduação, em Engenharia de Segurança do Trabalho (com registro no conselho da categoria profissional e/ou Ministério do Trabalho e Emprego	30 h	2	---	2	4.530,82
MÉDICO DO TRABALHO (CEREST)	Ensino Superior em Medicina com especialização em nível de pós-graduação, em Medicina do Trabalho (com registro no conselho da categoria profissional e/ou Ministério do Trabalho e Emprego	30 h	3	---	3	3.710,15
MÉDICO DO TRABALHO (SESMT)	Ensino Superior em Medicina com especialização em nível de pós-graduação, em Medicina do Trabalho (com registro no conselho da categoria profissional e/ou Ministério do Trabalho e Emprego	30 h	2	---	2	3.710,15

c) Inserir no item 2.1.2.:

PSICÓLOGO (ORGANIZACIONAL) (CEREST)	Nível Superior, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão e registro em conselho de classe.	30 h	2	--	2	1.213,95
ASSISTENTE JURÍDICO (CEREST)	Ensino superior completo em Direito e registro no conselho de classe.	30 h	1	--	1	4.053,71

d) Insere-se ao término do quadro do item 2.1.2 a seguinte legenda:

“habilitação legal para exercício da profissão’ refere-se ao registro em respectivo conselho de classe, quando houver”



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

6) Incluir no ANEXO III - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES DOS CARGOS

a) CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

<p>TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO</p>	<p>Auxiliar o Enfermeiro do Trabalho na execução de programas de avaliação da saúde dos servidores, em nível de sua qualificação, tais como: observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas; executando ações de simples complexidade; executar atividades de enfermagem do trabalho, em nível de sua qualificação nos programas: de prevenção e controle das doenças ocupacionais e acidentes do trabalho; de controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis e vigilância epidemiológica dos servidores; de educação para a saúde dos servidores; executar atividades de assistência de acordo com suas competências.</p>
<p>TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO</p>	<p>Informar aos gestores, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos setores de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; informar os servidores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e a presença de agentes ambientais agressivos ao servidor, propondo ação ou seu controle; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho, avaliando os resultados alcançados, de maneira a integrar o processo preventivista que beneficie a saúde do servidor; promover, auxiliar e participar de eventos, tais como, campanhas, seminários, palestras, reuniões e treinamentos com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, na promoção do preventivismo; orientar e fazer cumprir as normas de segurança referentes aos projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por empresas contratadas; encaminhar às secretarias, autarquias e fundações, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do servidor; inspecionar e indicar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas; orientar quanto ao manejo e destinação dos resíduos no âmbito do Município; fiscalizar e orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho, previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos servidores; levantar e analisar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais, para ajustes das ações preventivas; orientar aos servidores e os gestores sobre os riscos ocupacionais, bem como as medidas e</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

	alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais; participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando ao intercâmbio e ao aperfeiçoamento profissional.
--	---

b) CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE	Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e a população, as ações e as práticas a serem adotadas em cada área ou micro área, levando em consideração a análise do perfil epidemiológico e características da população. Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer e outras, com vistas à inter-setorialidade. Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, inter-consultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão com as equipes de saúde, promovendo a educação permanente que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Desenvolver atividades de Serviço Social que envolvam avaliação, coordenação, diagnóstico, educação e emissão de laudos periciais inerentes a assistência social, com vistas a orientação e organização de benefícios e serviços sociais no âmbito da assistência à saúde. Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílio e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas.
ENFERMEIRO DO TRABALHO	Identificar e analisar as condições de riscos da Prefeitura Municipal de Campina Grande, efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo em equipe as necessidades quanto à segurança, higiene e melhoria do trabalho; elaborar e implantar programas de proteção à saúde dos servidores, através da participação em grupos que realizam inquéritos sanitários, estudam as causas de absenteísmo, façam levantamentos de doenças ocupacionais e lesões traumáticas, procedam aos estudos epidemiológicos, coletam dados estatísticos de morbidade e mortalidade de servidores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e aumento da produtividade; executar e avaliar programas de prevenções de acidentes e de doenças ocupacionais ou não-ocupacionais, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho do menor e da mulher, para propiciar a preservação de integridade física e mental do servidor; colaborar na organização e administração do Setor de Medicina do Trabalho do Município, buscando provimento de pessoal e materiais necessários, treinando e supervisionando técnicos de enfermagem do trabalho, atendentes e outros, para promover o atendimento adequado às necessidades de saúde dos servidores; treinar servidores, instruindo-os sobre o uso de EPI adequado ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes; planejar e executar programas de educação sanitária e imunização, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos sadios, para prevenir



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

	<p>doenças ocupacionais, mantendo cadastros atualizados de Perfis Profissiográficos Previdenciários - PPP - a fim de preparar dados para subsidiar processos indenizatórios; participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando ao intercâmbio e ao aperfeiçoamento profissional.</p>
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	<p>Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente o serviço de Engenharia de Segurança do Trabalho da Prefeitura, tais como: estudar as condições de segurança dos setores de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia e proteção contra incêndio; planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas ao gerenciamento e ao controle de riscos; vistoriar, avaliar, realizar perícias, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, ergonômicos e de acidentes, previstos nas normas regulamentadoras vigentes, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos; analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive no que diz respeito ao custo; propor programas, normas e regulamentos internos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância; elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras públicas do Município, instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança; estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança; projetar sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos de contingências; inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a Segurança do Trabalho, delimitando áreas de riscos; especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência; opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição; elaborar planos destinados a criar e implantar a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento; orientar o treinamento específico de Segurança do Trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho; acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir; colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios; propor medidas preventivas no campo da Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões decorrentes de acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho; informar aos servidores e aos gestores, as condições que possam afetar a integridade física e propor medidas que eliminam ou atenuam estes riscos; planejar e implementar outras atividades de promoção da saúde, priorizando o enfoque dos fatores de risco relacionados ao trabalho;</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

	participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando ao intercâmbio e ao aperfeiçoamento profissional.
MÉDICO DO TRABALHO	Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente o serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura, tais como: realizar exames ocupacionais de avaliação da saúde dos servidores (admissionais, periódicos, demissionais, de mudança de função, de retorno ao trabalho), incluindo a história médica, história ocupacional, avaliação clínica e resultados de exames laboratoriais, avaliação das demandas profissiográficas e cumprimento dos requisitos legais vigentes; diagnosticar as doenças e acidentes relacionados com o trabalho, dando encaminhamento para reabilitação física e profissional e direcionar atenção médica às ocorrências de agravos à saúde; identificar os principais fatores de risco presentes no ambiente de trabalho decorrentes do processo e das formas de organização do trabalho e as principais consequências ou danos na saúde dos servidores; identificar as principais medidas de prevenção e controle dos riscos presentes nos ambientes e condições de trabalho, inclusive a correta indicação do uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI; implementar atividades educativas junto aos servidores e gestores; participar da inspeção e avaliação das condições de trabalho com vistas ao seu controle e à prevenção dos danos na saúde dos servidores; avaliar e opinar sobre o potencial de agentes tóxicos prejudiciais à saúde e produtos químicos desconhecidos ou insuficientemente avaliados quanto à sua toxicidade; interpretar e cumprir normas técnicas e os regulamentos legais, colaborando, sempre que possível, com os órgãos governamentais, no desenvolvimento e aperfeiçoamento destas normas; auxiliar nos planejamentos e implantação de planos de contingências; participar da implementação e acompanhamento dos programas de reabilitação e readaptação de servidores com dependência química; gerenciar as informações estatísticas e epidemiológicas relativas à mortalidade, morbidade, incapacidade para o trabalho, para fins de planejamento, para a implantação de novos programas de saúde; vistoriar, avaliar, realizar perícias, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes previstos nas normas regulamentadoras vigentes; participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando ao intercâmbio e ao aperfeiçoamento profissional.

7) Incluir no ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	Fundamentos de Enfermagem: técnicas básicas. Biossegurança. Assistência de enfermagem em agravos clínicos e cirúrgicos. Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis. Notificação Compulsória de Doenças. Programa Nacional de Imunizações. Psicologia nas relações humanas no trabalho. Assistência de Enfermagem à saúde do trabalhador. Assistência de Enfermagem em situações de urgência e emergência. Educação para a Saúde:
-----------------------------------	---



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

	Campanhas de Prevenção: SIDA, Tabagismo, Alcoolismo, obesidade outros agravos à saúde. Dinâmica de Grupo. Humanização na assistência. Higiene e Segurança do trabalho. Acidente do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Psicopatologia do trabalho: organização do trabalho e sofrimento psíquico no trabalho. Normas regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, especialmente as NR-04, NR-05, NR-06, NR-07, NR-09 (ênfase em Programa de Conservação Auditiva) NR-17 e NR-32. Ética profissional. Acreditação Hospitalar.
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Riscos de acidentes; Acidentes de trabalho; Mapa de Risco; E-social Atividades e operações insalubres e perigosas; Ergonomia; Gerenciamento de resíduos de saúde; Riscos ambientais de trabalho. Equipamentos de proteção individual; Doenças ocupacionais; PCMSO E PPRA; Comunicação de Acidentes do Trabalho; CAT Conhecimentos sobre o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Normas Regulamentadoras relativas à Medicina e Segurança do Trabalho com ênfase na NR32. Acreditação Hospitalar.

b) CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE	Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. O Serviço Social na contemporaneidade. A dimensão pedagógica do trabalho do Assistente Social. Materialismo Histórico Dialético e a práxis profissional. Princípios fundamentais do código de ética profissional.. Serviço Social e Economia Política. Ética Profissional do Assistente Social na área da saúde. Serviço Social e a emissão de relatórios, laudos e pareceres; instrumentos e técnicas do Serviço Social. Metodologias participativas para grupos. Serviço Social: direitos e competências profissionais. Supervisão de Estágio. Controle Social e Participação em Políticas Públicas. Planejamento: programas, projetos, serviços e benefícios. Serviço Social e o sistema de seguridade social. Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8662/1993). Serviço Social e trabalho com famílias. Interdisciplinaridade e multidisciplinaridade. Questão Social e saúde. Reforma Sanitária e política de saúde no Brasil. Serviço Social e Saúde: estratégias de intervenção. Serviço Social e Reforma Psiquiátrica. Sistema Único de Saúde: Lei no 8.080/1990. Lei que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS: Lei no 8.142/1990. Norma Operacional Básica do SUS. Níveis de proteção em saúde. Programas de saúde. Reforma Sanitária e os desafios para a saúde pública no Brasil. Política antidrogas e redução de danos. Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto da Pessoa com Deficiência e Estatuto do Idoso.
ENFERMEIRO DO TRABALHO	Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências; Atendimento Pré-Hospitalar; Portaria GM/MS no 2.048 de 05/11/2002; Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência; Regulamento Técnico; Acidentes Com Múltiplas Vítimas; Processo de Enfermagem: Bioestatística, Análise e Coleta de Dados, Amostragem, Apresentação Tabular e Representação Gráfica; Estudo dos Agravos à Saúde do Trabalhador; Norma Regulamentadora 32; Biossegurança e Saúde; Exposição a material Biológico: Medidas de Controle Pós Exposição;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

	<p>Métodos de Desinfecção e Esterilização de Materiais e Equipamentos de Saúde; Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS); Doenças Profissionais e Doenças Relacionadas ao Trabalho; Benefícios e Reforma da Previdência Social. Aspectos Legais sobre Doenças e Acidentes de Trabalho no Brasil; Responsabilidades Éticas e Legais à Saúde do Trabalhador: SAT – Seguro contra Acidente do Trabalho, CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, Direitos Sociais, Férias Trabalhistas, Afastamento Laboral, Trabalho em Turnos Ininterruptos; Epidemiologia e Vigilância da Saúde do Trabalhador: Doenças Profissionais, Doenças Relacionadas ao Trabalho, Doenças Imunopreveníveis e Doenças de Notificação Compulsória; Ergonomia Aplicada ao Trabalho: Metodologia da Análise Ergonômica do Trabalho, Principais Correntes de Ergonomia, Ergonomia no Brasil e no Mundo, Legislação Brasileira relativa à Ergonomia, Manual de Aplicação da NR 17; Organização do Trabalho; Ergonomia Cognitiva; Toxicologia da Indústria de Petróleo e Derivados; Ética e Deontologia de Enfermagem: Lei do Exercício Profissional de Enfermagem, Regulamentação do Exercício Profissional de Enfermagem do Trabalho, Atribuições e Atuação do Enfermeiro do Trabalho; Administração de Serviços de Saúde e dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT): Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional – OHSAS 18001:2007, Sistemas de Gestão Integrada de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS); NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA): Higiene Ocupacional. Levantamento dos Riscos Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos e Metodologia de Avaliação. Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais e Limites de Exposição; Legislação de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Complementar, Convenções Internacionais (Convenções da OIT sobre Saúde do Trabalhador) e Nacionais (Lei Orgânica da Saúde, Constituição da República Federativa do Brasil e Consolidação das Leis do Trabalho; Aposentadoria Especial no Brasil; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; Política Nacional para a Saúde do Trabalhador; NR 7- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Níveis de Atenção à Saúde-Promoção da Saúde e Proteção Específica, Atenção Secundária e Terciária, Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho; Programas de Saúde do Trabalhador; Sistema de Saúde Brasileiro: Público e Privado, Política Social e o Sistema Previdenciário no Brasil; Acreditação Hospitalar.</p>
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	<p>Administração aplicada à Engenharia do Trabalho. As atribuições do Engenheiro de Segurança do Trabalho. Acidentes de trabalho: teoria dos acidentes e estatísticas. Investigação de acidentes do trabalho: método árvore de causas. Legislação de segurança do trabalho. Programas de Prevenção de Acidentes de Trabalho. Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações: Proteção de máquinas industriais. Ferramentas de corte e soldagem. Sistemas de proteção coletiva. Segurança com caldeiras e vasos de pressão. Movimentação, transporte, manuseio e armazenamento de materiais. Riscos em obras de construção, demolição e reforma. Os riscos elétricos e seu controle. Proteções coletivas e individuais. Manutenção</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

	<p>preventiva. Higiene do Trabalho: Conceito e classificação dos riscos ocupacionais - agentes físicos, químicos e biológicos. Objetivos da higiene ocupacional. Controle dos riscos ocupacionais. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Programa de proteção respiratória. Mapeamento de riscos. Sistemas de prevenção, proteção e combate a incêndios. Sistemas e equipamentos para o combate de incêndios. Ergonomia: Organização do trabalho: postos de trabalho, arranjo físico, dimensionamento e mobília. Introdução à análise ergonômica. Metodologias de análise ergonômica. Análise ergonômica de demanda e da tarefa. Análise ergonômica da atividade: modelos, métodos e técnicas. Métodos de tratamento de dados em ergonomia. Diagnóstico e recomendações ergonômicas. Ambiente de trabalho: ambiente térmico, ambiente luminoso, ambiente sonoro, vibrações e radiações. Movimentação de cargas. Programa de controle médico e saúde ocupacional: Programa de controle médico e saúde ocupacional - PCMSO: diretrizes, responsabilidades, primeiros socorros. Ambientes insalubres: atividades insalubres, Doenças profissionais. Legislação e normas técnicas: Legislação previdenciária e trabalhista CLT. Lei no 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3214, de 8 de junho de 1978 (e suas alterações). Lei nº 8212 e 8213, de 24 de julho de 1991. Decreto 3048, de 06 de maio de 1999 (e suas alterações). Convenções e recomendações da OIT. Responsabilidade profissional: civil, criminal e trabalhista. Toxicologia - agentes tóxicos: Vias de absorção do organismo. Mecanismos de proteção do organismo. Limites de tolerância biológicos. Métodos de investigação. Acreditação Hospitalar.</p>
MÉDICO DO TRABALHO	<p>A patologia do trabalho em uma perspectiva ambiental; Saúde do trabalhador no âmbito do SUS. Vigilância à saúde do trabalhador; Acidentes no trabalho ou doença do trabalho reabilitação profissional - mudança de cargo/função; Atendimento de urgências em medicina pré-hospitalar para vítimas de acidentes e mal súbito - perícia médica, sigilo profissional e atestado e boletim médico. Doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho. Conceito, relação saúde/doença/ ambiente do trabalho. Doenças ocupacionais e profissionais. Doenças causadas por agentes físicos, químicos e biológicos; Doenças relacionadas aos sistemas cardiovascular, digestivo, endócrino, hemolinfático, neuropsíquico, osteomuscular, respiratório, tegumentar, urogenital, oftálmico e otolaringológico. Doenças infecciosas ocupacionais e câncer; EPI - Equipamentos de proteção Individual; Epidemiologia das doenças profissionais no Brasil, aspectos toxicológicos e sua prevenção; Ergonomia - cargas e solicitações no trabalho - formas de trabalho humano. Fadiga e monotonia, vibrações intensas – iluminação; Investigação e análise dos acidentes de trabalho - conceito de acidente do trabalho, medidas técnicas e administrativas de prevenção. Metodologia de abordagem: individual e coletiva dos trabalhadores, com o uso de ferramentas epidemiológicas; Laudo pericial e os processos trabalhistas - proteção do trabalhador, da mulher e do menor; Organização dos serviços de saúde do trabalhador. Organização Internacional do Trabalho e Normas Internacionais do Trabalho. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; PPP - Perfil Profissiográfico</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

	Previdenciário; PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; RENAST- Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - Manual de Gestão e Gerenciamento; Saúde ambiental e repercussões na saúde individual e coletiva. Mapeamento de riscos - ações de saúde, de segurança do trabalho e dos agentes funcionais - campanhas de prevenção de saúde, planejamento, implantação e execução de programa. Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT. Normas regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, especialmente as NR04 ,NR-05, NR-06, NR-07, NR-09 (ênfase em Programa de Conservação Auditiva) NR-17 e NR-32. Código de Ética Médica. Acreditação Hospitalar.
--	---

8) O item 5.4.10.4. passa a ter a seguinte redação:

“5.4.10.4.4 Os candidatos hipossuficientes econômicos deverão, para fins de pedido de isenção, enviar:

- a) declaração para fins de isenção indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, de acordo com o Anexo II deste Edital; e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 5.4.10.1, (ii).
- c) Comprovarem ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;
- d) Apresentarem Declaração de que o CadÚnico se encontra ativo e regular;
- e) Ficha de inscrição regular no endereço eletrônico www.idecan.org.br e apresentar o referido boleto bancário.”

9) O item 8.1.1 passa a ter a seguinte redação:

“Participarão da Prova de Títulos somente os candidatos que concorrerem aos cargos de **PROFESSOR (em todas as suas classificações) e demais cargos de Nível Superior de Saúde (Assistente Social em Saúde; Enfermeiro I e II; Enfermeiro do Trabalho; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico II, Médico do Trabalho; Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo Clínico e Terapeuta Ocupacional)** classificados na Prova Objetiva conforme item 8.10 e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:”

10) O item 13.10 passa a ter a seguinte redação:

“13.10 Este Edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio do correio eletrônico de ferramenta disponível na Área para Candidatos, acessível pelo site idecan.org.br, no período de 19 e 20 de outubro de 2021.”

Campina Grande-PB, 15 de outubro de 2021.

ANA LUIZA FIGUEIRÊDO QUIRINO TEIXEIRA
Presidente da comissão do Concurso Público